

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 384/2024- CPL/ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 045/2024-CPL/ALICC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12500.10673/2023

Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050 neste ato representada pela Diretora Presidente, **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº **045/2024 – CPL/ALICC**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 12500.10673/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 14, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.514/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL** envasada em garrafão PET e/ou plástico de polipropileno de 20 Litros (em regime de comodato), em copo de 200ml e Garrafas de 500 ml, para atender os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 045/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	O AMIGÃO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME
CNPJ:	18.008.915/0001-09
Endereço:	Rua Abelardo Pugliese, nº 55, Qd 77- Conjunto Castelo Branco, Bairro: Jatiúca, Maceió-AL - CEP: 57.036-020
Telefones:	(82) 3327-1052 82 98752-0905
Representante Legal:	Kleber Gastão C. de Oliveira
Identidade e CPF:	RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]
E-mail:	kleberfilho@aguaamigao.com.br contato@aguaamigao.com.br

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 93%

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ÁGUA MINERAL: sem gás, envasada em garrafão PETe/ou plástico de polipropileno, com capacidade para acondicionamento de 20 litros , dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL. Em regime de comodato.	Unidade	95.102	MAINÁ	8,00	760.816,00
2	ÁGUA MINERAL: Garrafa PET e/ou de polipropileno de 500ml. Natural, sem gás, inodora, insípida, tampa com rosca, com validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data da entrega. Fardo com 12(doze) unidades. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade.	Fardo	51.187	MAINÁ	14,99	767.293,13

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 7%

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	ÁGUA MINERAL: sem gás, envasada em garrafão PET e/ou plástico de polipropileno, com capacidade para acondicionamento de 20 litros , dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL. Em regime de comodato.	Unidade	7.158	MAINÁ	8,00	57.264,00

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 97%

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	ÁGUA MINERAL: Copo PET e/ou de polipropileno de 200 ml. Natural, sem gás, inodora, insípida, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. Caixa com 48 unidades. Prazo de validade igual ou superior a 01 ano. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade.	Caixa	59.789	MAINÁ	35,50	2.122.509,50

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 3%

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	ÁGUA MINERAL: Copo PET e/ou de polipropileno de 200 ml. Natural, sem gás, inodora, insípida, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. Caixa com 48 unidades. Prazo de validade igual ou superior a 01 ano. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade.	Caixa	1.849	MAINÁ	35,50	65.639,50

2.2 O valor total desta Ata é de R\$ 3.773.522,13 (Três milhões e setecentos e setenta e três mil e quinhentos e vinte e dois reais e treze centavos).

2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.4.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo III desta ARP.

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.6 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº 34/2024 – CPL/ALICC.

2.7 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.8 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos e entidades, abaixo relacionados, com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Maceió, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do **Decreto Municipal nº 9.514/2023**.

4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela ALICC, salvo órgão ou entidade integrante do município de Maceió ou de outra esfera municipal.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.9 DO REMANEJAMENTO:

4.9.1 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

4.9.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

4.9.3 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

4.9.4 Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.9.5 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU

6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no Edital de PE nº 45/2024 – CPL/ALICC;

- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 202, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

8.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

8.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

8.2 O registro será CANCELADO:

I. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

8.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

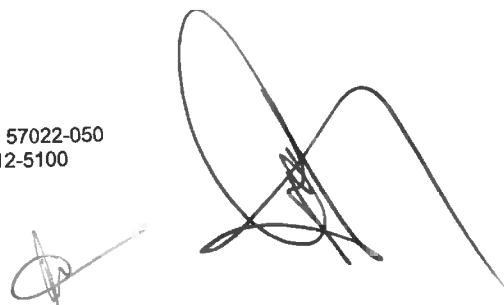
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

9.2.1.1 Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

9.2.1.2 Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



9.2.1.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.1.4 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.15 As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOEM.

10.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, contratos e Convênios de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.

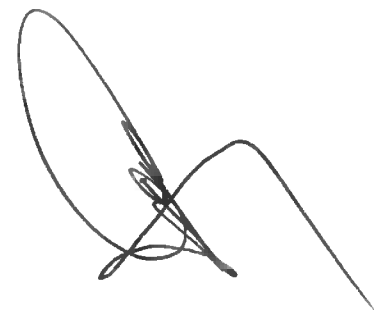
10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

10.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nºs. 9.514/2023.

10.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

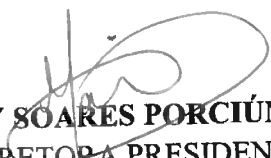
10.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.



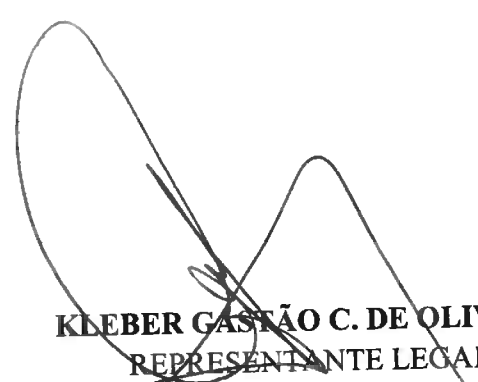
11. DO FORO:

11.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 01 de Outubro de 2024.



MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
DIRETORA PRESIDENTE
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS DE MACEIÓ
ÓRGÃO GERENCIADOR



KLEBER GASTÃO C. DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
O AMIGÃO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Item	Descrição	Objeto:	
		Órgão gerenciador	
	ALICC		
	GABCIVIL		
	CGM		
	SEMGE		
	SEMED		
	ALURB		
	COMARHP		
	FMAC		
	PGM		
	SEMURB		
	SEMDES		
	SEMINFRA		
	SEMSC		
	SECOM		
	SEMTUR		
	SEMAPA		
	SEMUC		
	SEBEMA		
	SEMAEMI		
	SEMHAB		
	ILUMINA		
	SEJL		
	SMS		
	DMTT		
	Quant total		
	Percentual		

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 93%



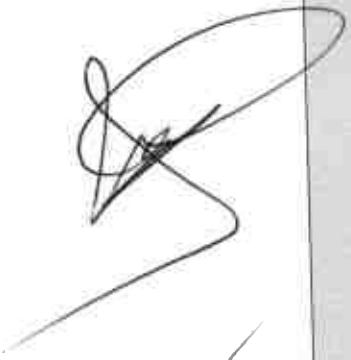


ALICC
AGENCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS DE MACEIO

1	AGUA MINERAL.	sem gás, envasada em garratão PET e/ou plástico de polipropileno, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle SEFAZ/AL. Em regime de comodato.	UNIDADE	651	334	186	372	930	744	651	465	279	465	279	372	3069	48	512	465	279	112	22	139	372	28	17670	2325	95102	Ampla	93%
---	---------------	--	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	----	-------	------	-------	-------	-----

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP- 7%)

3	ÁGUA MINERAL: sem gás, envasada em garrafão PET e/ou plástico polipropileno, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle - SEFAZ/AL. Em regime de comodato.	UNIDADE																									
		49	252	14	280	700	560	49	35	210	350	210	280	231	36	38	35	21	9	17	105	280	2	1330	175	7158	Cota
																											7%
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 97%																											




ÁGUA MINERAL:
Copo PET e/ou de
polipropileno de 200
ml. Natural, sem gás,
inodora, insípida,
protetor na parte
superior e lacre de
segurança,
personalizado pelo
fabricante, sem
avarias. Caixa com
48 unidades. Prazo
de validade igual ou
superior a 01 ano.
Devendo trazer no
rótulo os dados
de identificação,
composição química
Características
físico- químicas
fonte, data, local de
envase e validade.

CAIXA

0 485 19 97 970 437 0 970 19 485 388 970 85 0 10 485 107 24 5 0 97 243 446 1940

59789

Ampla
97%

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP - 3%)





ALIC
AGENCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVENIOS DE MACEIO

ÁGUA MINERAL: Copo PET e/ou de polipropileno de 200 ml. Natural, sem gás, inodora, insípida, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, ^{sem} avarias. Caixa com 48 unidades. Prazo de validade igual ou superior a 01 ano. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química Característica físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade.	
CAIXA	
0	
15	
1	
3	
30	
13	
0	
300	
1	
150	
120	
0	
30	
3	
0	
0	
15	
3	
1	
0	
0	
3	
7	
14	
60	
1849	
Cota	
3%	

ANEXO II
ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ENDEREÇO		Contato
Órgão		
Gerenciador	ALICC	Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá, Maceió - AL.CEP: 57022-050 3312-5100
ENDEREÇOS:		Contato
1	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, 1º andar, Jaraguá. CEP: 57022-180 3312-5849
2	SEMGE	RUA PEDRO MONTEIRO, Nº 05, CENTRO. CEP 57020 150. 3312-5009
3	SEMINFRA	Rua barão de Jaraguá, 398, Jaraguá. CEP 57.022-140. Contato: (82)3315-2282. 3315-2282
4	GABCVIL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá. CEP: 57022-180 3312-5860
5	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 3312-5157 / 82 99958- 5957
6	SEMSC	Avenida Governador Alfranio Lages, 267, Farol. CEP: 57050-015.
7	SEMTUR	Rua Godofredo Ferro, nº 53, Centro. CEP 57.020-575. Contato: (82) 3312-5803 / 3312-5811.
8	SEMURB	Av. Fernandes Lima, nº 2491, Farol. CEP 57.057-450. Contato: (82) 3312-50200.
9	FMAC	Rua Melo Moraes, nº 59, Centro 3312-5820 CEP: 57020-330
10	ILUMINA	RUA PEDRO LIMA -N-28. CEP 57.022-220. 3312-5310
11	DMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 3312-5335

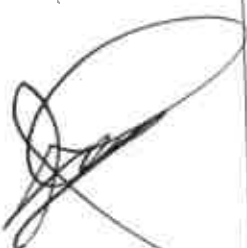


12	ALURB	Rua Cel. Pedro Lima, 69 – Jaraguá; CEP 57022-220	(82) 3312-5380
13	CGM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá. CEP: 57022-180	
14	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona. CEP 57017-010. Contato: (82) 3312-5836.	
15	SEBEMA	Av. Juca Sampaio, nº 2247, sala 17, barro duro. CEP 57.040-600.	
16	SEJL	Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá. CEP 57.022-180. Contato: (82) 3312-5860.	
17	SEMAEMI	Sá e Albuquerque, 235, 1º andar, Jaraguá. CEP 57022-180. Contato: (82) 99331-8574.	
18	SEMAPA	Rua do Imperador, Nº 141, Centro. CEP 57.020-670. Contato: (82) 3312-5209.	
19	SEMHAB	Av. Deputado Humberto Mendes nº 140, Jaraguá. CEP 57.022-060.	
20	SEMUC	Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá, Maceió/AL. CEP 57.022-180. Contato: (82) 3312-5860.	

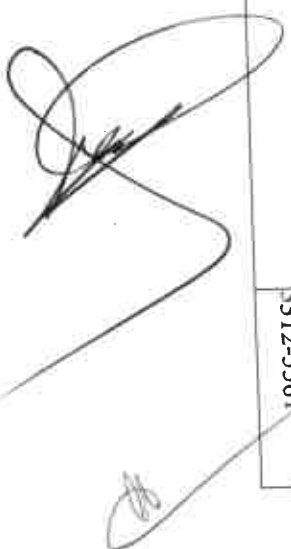
ENDERÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E COORDENAÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIO			
LOCAIS	ENDERÇOS	TELEFONE	
SMS	Rua dias cabral, 569, centro, cep 57020-250	82 3312-5400	
ALIO MARLINS	AV.MOACIRANDRADE,25,CONJ.BELAVISTA-BENEDITOBENTES2(ENTRADADOCIDADESORRISOII)	3312-5549	
ARTHUR RAMOS	CONJUNTOHENRIQUEEQUELMANRUAL,QD.J.S/N-TABULEIRODOSMARTINS	3312-5548	
CAIC BENEDITO BENTES	AV.MOACIRANDRADE,25,CONJ.BELAVISTA-BENEDITOBENTES2(ENTRADADOCIDADESORRISOII)	3312-5544	
CARLANOGUEIRA	AV.MINISTROMARCIOFORTESDEALMEIDA,S/N-CONJ.SELMABANDEIRA	3312-5547	



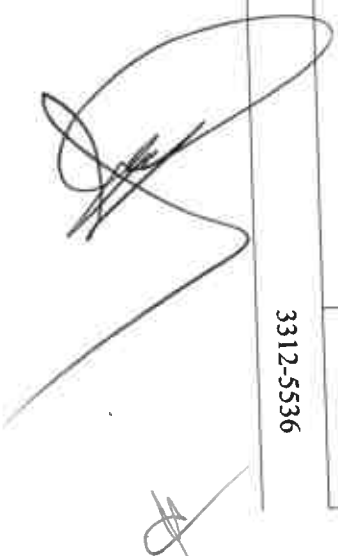
CEO-RAFAELMATOS	C CONJ. HENRIQUEEQUELMAN, RUA L, QD. J, TABULEIRO (PRÓX. AOTERMI NALDO HENRIQUEEQUELMAN)	3312-5548
MARIA CONCEICAO PAR ANHOS	C CONJ. ALFREDO GASPARD MENDONÇA - JACARECICA	3312-5573
DIDIMO OTTO	C CONJ. CARMINHA, RUA L, QD. C, S/N - BENEDITO BENTES II	3312-5551
FREI DAMIÃO	A V. MUNDALÚ, S/N - CONJ. BENEDITO BENTES I	3312-5546
GUAXUMA	C CONJ. ELIAS PONTES BONFIM, S/N - GUAXUMA	3312-5569
HAMILTON FALCAO	A V. NORMAMIMENTE L D ACOSTA, S/N - CONJ. BENEDITO BENTES	3312-5546
INUCLEO	A V. GUSTAVO PAIVA, 281 - CRUZ DAS ALMAS	3312-5571
JORGE DA VINASSER	RUA ALTO DA IGREJA, 163 - IPOCA	3312-5570
VANDERLI ANDRADE	RUA BOA VISTA, 20 - RIACHODOCE	3312-5568
PESCARIA	POVOADO PESCARIA, S/N - IPOCA	3312-5550
ROBSONS CAVALCANTE	C CONJ. FREITAS NETO, QDA, N 25 - BENEDITO BENTES II	3312-5534
SÃO FRANCISCO DE PAULA- GROTA DO ARROZ	RUA BOSQUE DAS ACACIAS, 37 - CRUZ DAS ALMAS	3312-5574
UDA-UNIT JOSE LAJES	FICANA FACULDADE UNIT	3312-5548
VINUCLEO	C CONJ. UNTO HENRIQUEEQUELMAN RUA L, QD. J, S/N - TABULEIRO DOS MARTINS	3312-5548



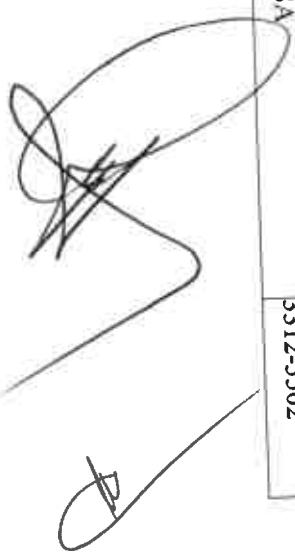

URSGPARANHOS	PRÓX.AO NOVO VIADUTODOLITORAL NORTE-JACARECICA	
CCZ/UVZ-FORENE	LOTEAMENTO PALMARES I- TABULEIRO (SEGUNDO ABRNOS ENTIDO TABULEIRO, APÓS PASSAR PE- LA UFAL SEGUEDIRETO A TEA PRIMEIRA ENTRADA DIREITA)	3312-5576
DENISSON MENEZES	CONJ.DENISSON MENEZES, QD.A-TABULEIROS DOS MARTINS	3312-5557
DJAUMA LOUREIRO	RUAMUNIZFALCÃO, S/N-CLIMABOM	3312-5553
FARMAC	AV.JOSE BANDEIRA BASTOS, S/N-TABULEIROS DOS MARTINS	3312-5461
GALBA NOVAES	AV.BETEL, S/N-TABULEIROS DOS MARTINS	3312-5563
GRACILIANORAMOS	CONJ.GRACILIANORAMOS CRECHE 01, S/N-TABULEIROS DOS MARTINS	3312-5562
IB GATTO	RUADA FLORESTA, S/N-TABULEIRO (PROX.FEIRINHADA DO TABULEIRO)	3312-5564
JOAO MACÁRIO	AV.CORINTHO CAMPESINHO DAPAZ, S/N-SANTOS DUMONT	3312-5556
JORGE DUARTE	PÇA.SÃO VICENTE, S/N- GRACILIANORAMOS (PRÓX.AO TERMINAL DE ONIBUS)	3312-5559
JOSÉ PIMENTEL AMORIM	RUADA RIANAVIANA DE CASTRO, S/N-CONJ.SALVADOR LYRA	3312-5554
ROSANE COLLOR	AV.NASCENTE, 542-CONJ.ROSANE COLLOR-CLIMABOM	3312-5555
SERGIO QUINTELA	RUAMARQUES DE AMANDARE, 02-SANTALUCIA	3312-5558
TEREZA BARBOSA	CONJ.EUSTÁQUIO GOMES DE MELOI, RUAC, 31- TABULEIROS DOS MARTINS	3312-5561



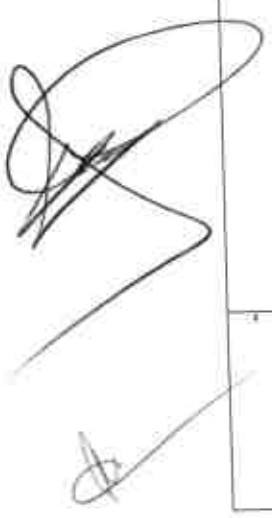
VII NUCLEO	AV. LOURIVAL MELO MOTA - CIDADE UNIVERSITÁRIA (FICANA UFAL)	-
VILLAGE I	CONJ. VILLAGE CAMPESTRE I, QD. N.º 15	3312-5565
UNIDADE DOCENTE ASSISTENCIA UFAL- PROFESSOR	UFAL	3312-5567
UBS MARLENE LANVERLY	RUAPADRECICERO, 386 - SANTALUCIA	-
CAF - CENTRAL DE ABASTECI MENTO FARMACEUTICO	AV. JUCASAMPAIO, 620 - BARRO D'URO	3312-5447
ELÍCIO NAPOLEÃO	RUA LISREGO BARROS, 55 - ALDEIA DO INDIÓ	3312-5535
JOÃO PAULO II	RUA MANOEL VIANA DE OLIVEIRA, S/N - JACINTINHO	3312-5541
JOÃO MOREIRA	RUA ADRIANO VIANA DE CASTRO, S/N - JACINTINHO	3312-5541
JOSÉ ARAÚJO SILVA	RUA PASTOREURICOCALHEIROS, 56, COHAB - JACINTINHO	3312-5530
JOSÉ TENÓRIO	CONJ. JOSE TENÓRIO, RUAPROJETADAG, S/N - SERRARIA	3312-5533
CAPS LUIZ DA ROCHA	AV. GETULIO VARGAS, S/N - CONJ. JOSE TENÓRIO	3312-5540
NORACY PEDROSA CAPS	CONJ. JOSE DASILVA PEIXOTO, RUAG, QD. 7 - JACINTINHO	3312-5532
NOVO MUNDO	TRAVESSA BOA ESPERANÇA, 30 - NOVO MUNDO	3312-5539
DR. PAULO LEAL	RUA ACRE, S/N - FEITOSA	3312-5536



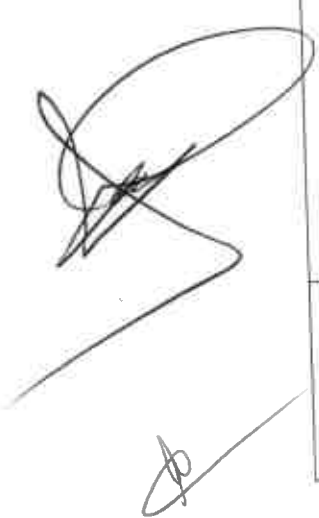
SÃO JORGE (JOSE M ^o VAS CONCELOS)	RUA SANTAMADALENA, 45-BARRODURO	3312-5538
UDA DIVALDO SURUAGY	RUA LUCILLOSIMÕES SOUZA, 109, QD. J. LOT. NOVAMORADA- BARRODURO	3312-5543
V NUCLEO	RUA ALFREDO MARSIGLIA, 55 JACINTINHO (PORTAS DA CAIXAD'AGUA; VIZINHO AO COLEGIO MANO EL CANDIDO)	-
WALDOMIRO ALENCAR	RUA JULIO AUTO, 431-JACINTINHO	3312-5537
UNIDADE DE ACOLOHIMENTO INFANTO JUVENIL	TRAVESSASÃO VICENTE, S/N-JACINTINHO	-
CAPS ROSTAN SILVESTRE	RUA JOSEMAIA GOMES, S/N-JATIUCA	3312-5500
II CENTRO	PRAÇA DAMARA VILHA, S/N-JATIUCA	3312-5499
CEREST	ESTÁGIO LOCALIZADO NO PRÉDIO DODV'S (RUAS AÉALBUQUERQUE, 235- JARAGUA)	3312-5577
MODULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA	RUA MONTE CASTELO, S/N-VERGEL DO LADO	3312-5509
USF HELVIO AUTO	RUA RIACHUELO, 20-TRAPICHE	3312-5508
PAM SALGADINHO	RUA MIZAEL DOMINGUES, 241-CENTRO	3312-5460
USF REGINALDO	RUA DIEGUES JUNIOR, 108-REGINALDO BAIXO	3312-5497
US OSWALDO BRANDAO VILELA	RUA LAFAIETE PACHECO, S/N-PONTA DA TERRA	3312-5498
PAM DIQUE ESTRADA	RUA DAS FLORES, CONJ. JOAQUIM LEAO-PONTA GROSSA	3312-5502



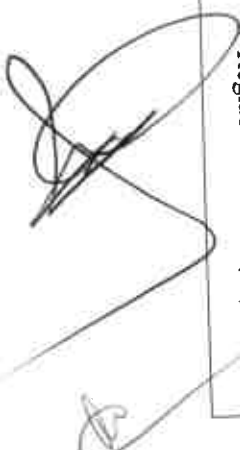
US ROLLAND SIMON	RUACABOREIS,S/N-VERGELDOLAGO	3312-5503
USF JARDIM SÃO FRANCISCO-BREJAL	RUA SÂO FRANCISCO,02-BREJAL	3312-5504
US DURAVAL CORTEZ	RUA JOAO LUIS SESMAREQUES,S/N-PRADO(PORTRÁS DA PECUÁRIA)	3312-5505
USF CAIC VIRGEM DOS P CHRES	AV SENADOR RUI PALMEIRA,S/N-DIQUÊ ESTRADA	3312-5506
USFTARCISIO PALMEIRA	RUA ALPIO BARBOSA,S/N-PONTAL DABARRA	3312-5507
ROEDORESESCORPIAO	RUADIASCABRAL,158-CENTRO(PORTRÁS DOTEATRO DE ODORO)	-
SEDE INNUCLEO	RUADIASCABRAL,158-CENTRO	-
SEDE INNUCLEO	RUA SÂE ALBUQUERQUE,235-JARAGUA	-
CORA	AV.DOFERROVIARIO,99-135-CENTRO	3312-5464
SAD	AV.DOFERROVIARIO,99-135-CENTRO	3312-5464
SEDE	RUADIASCABRAL,569-CENTRO	3312-5400
TRANSPORTE	ESTÁLOZALIZADO A OLADODASEDE DASMS(RUADIASCABRAL,CENTRO)	3312-5419
SERVIÇOS GERAIS	CONJ.JARDIM ESPERANÇA,S/N(AOLADODOROLLANDSIMON)	3312-5454
COVISA	RUA SÂE ALBUQUERQUE,235-JARAGUA	-
DVS	RUA SÂE ALBUQUERQUE,235-JARAGUA	-



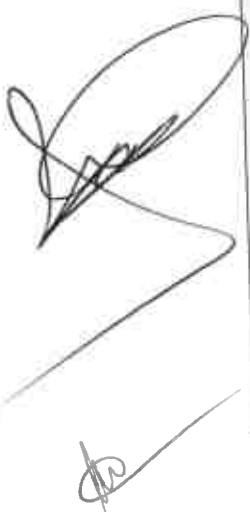
USF PARA ISODOHORTO AMACOPH	RU A PAUBRASIL, JARDIM DO HORTO-CHÁ DA JAQUEIRA	3312-5527
USFSÃO VICENTE DE PA ULA (DEMANDA)	RU ANATÁ, S/N-PINHEIRO	3312-5512
USF PITANGUINHA	RU A ANTONIONOGUEIRA, S/N-PITANGUINHA	3312-5516
USFSÃO JOSÉ-CANAÃ	RU AMARAGOGI, S/N-CANAÃ	3312-5513
USFOUROPRETO	RU A BOA VISTA, 180-OUROPRETO (PRÓX. ANTIGOTERMINAL DE ONIBUS)	3312-5514
USF MARIA TEREZA HOLANDA	RU A PADRECICERO, 224-OUROPRETO (PORTAS DO MERC. MARAZUL)	-
UNIDADE DO CENTE ASS ISTENCIAL CESMAC-PAULO	RU A RADIALISTA DE TEPAÇECO, S/N- FAROL (PORTAS DO PREDI DO CESMAC)	3312-5516
URSDR. ANTONIO DE PA DUA (PAMBEBEDOURO)	RU A ANTONIONUNESLEITE, 225-BEBEDOURO (PORTAS DA PRAÇA)	3312-5519
USF JOAOSAMPAIO	CONJ. JOAOSAMPAIO, S/N-TABULEIRO DOS MARTINS	3312-5520
CAPSSADIR CARVALHO	RU ADROS WALDO CRUZ, S/N-CHÃO DO BEBEDOURO	3312-5521
USF CLAUDIOMEDEIROS	RU A DO CRAVO, 191-RIONOVO	3312-5523
USF EDY ALDOSILVA	PRAÇA OTHON BEZERRA, 01-RIONOVO	3312-5522
USF GERALDOMELO	RU A DO CAMPO, S/N-BOMPARTO	3312-5525
USF JOSE BERNARDES NETO	AVENIDA WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS, 78-ABC	3312-5526



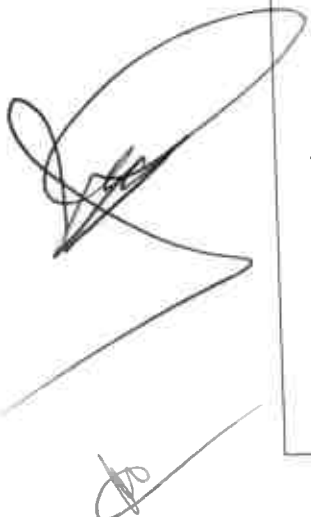
SEDE/NUCLEO	RUAMARQUESEDEABRANTES,S/N- BEBEDOURO/ANTIGOCIMA.FICANOPREDIODOCONSELHOTUTELAR,F UNCIONAATE13:30HS.)			-
USWAL TERMOURA	LOTEAMENTOSANTAAMELIA.QDE,N09- SANTAAMELIA,ANTESDADESCIDADOFERNÃOVELHOAESQUERDA.)			-
USJOSEGUDESEDEFARIAS	CONJ.MEDEIROSNETO,S/N-SANTAAMELIA			-
ARQUIVOCENTRAL	RUACOMENDADORFIRMOLOPES,32,CASAA- FAROL(NOSFUNDOSDASEMED)			3312-5463
CENTRALMUNICIPALD EREDEDEFERIO(PNL- REDEDE PRIOS)	RUADRA.IVANYSHWARTZ-SANTAAMELIA			3312-5468
ALMOXARIFADOCENTRAL	RUAMARAGOGI,110-CANAÃ			3312-5444
CAPSIDR.EVERALDOM OREIRA	RUAVIRGINIODECAMPPOS,S/N-FAROL			3312-5517
5º DISTRITO ÁREA 01	FICANOCRÁSSÔNIASAMPAIO,ALDEIADOÍNDIO,JACINTINHO			(82) 98821-0397
5º DISTRITO ÁREA 02	ESTÁLOCALIZADOAOALADODAUNIDADEDESAÚDEJOSÉTENÓRIO- CONJ.JOSETENÓRIO,RUAPROJETADAG,S/N-SERRARIA			(82) 98821-0397
7º DISTRITO ÁREA 01	RUAPARACATÚ,nº01,PERTODOAEROCULUBE,SANTALÚCIA,AOLADOD AESCOLADONIZETECALHEIROS			(82) 98821-0397
21	SEMDES	Rua Barão de Atalaia, 753, Pogo, CEP: 57020-510	3312-5923	
CRAS				
SERVIÇO		ENDEREÇO PARA ENTREGA		
CRAS - Terezinha Normande		Rua José Jorge de M. Gonçalves, s/n, C.j. José da Silva Peixoto. 5ª Região - Telefone: (82)3312-5960		
		Rua Jarbas Andrade, 119, COHAB – Jacintinho - Maceió / Al – 4ª Região - Telefone: (82)3312-		



CRAS - Sônia Sampaio	5959	Rua João Ulisses Marques, 112 - Prado, 2ª Região. Referência Telefone: (82)3312-5953
CRAS - Dom Adelmo Machado		Rua Cônego Valente Tobias s/n - Pitanguinha - Maceió/ AL - 3ª Região - Telefone: (82)3312-5955
CRAS - Pitanguinha		Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 - Santos Dumont, (corredor de ônibus) - Telefone: (82)3312-5957
CRAS - Santos Dumont		Rua das Flores s/n, Vergel - Telefone: (82) 3312-5949
CRAS - Cacilda Sampaio		R: Cel. Salustiano nº 310. Sítio São Jorge - Telefone: (82)3312-5947
CRAS - Bela Vista		R Da Areia, 11529, - Rio Novo- Telefone: (82)3312-5956
CRAS - Rio Novo		Conjunto Selma Bandeira, S/N, Benedito Bentes, CEP: 57085-190 - Maceió /AL - Telefone: (82)3312-5958/ (82) 3354-1767/ (82) 988371481
CRAS - Selma Bandeira		Rua Marquês de Abrantes, s/n - Bebedouro - Telefone: (82)3312-5946
CRAS - Bebedouro		Praça São José, 37 - Telefone: (82)3312-5954
CRAS - Fernão Velho		Conjunto Residencial Osman Loureiro, nº 242 Lote 10, Qd. C1, Tabuleirodo Martins (Funcionamento: segunda à sexta).
CRAS - Clima Bom		R: General Hermes, 1752 - Cambona - Telefone: (82)3312-5948
CRAS - Bom Parto		Rua C-22 (Quadra C-24, lote 15) Conjunto Residencial Benedito BentesII. Telefone: (82)3312-5950 / (82) 98752-2233
CRAS - Cidade Sorriso		Rua Rosivaldo Ferreira Mendes 434 Q D3 Lote 46 - Cidade Universitária
CRAS - Denisson Menezes		Rua Angelo Barbosa, nº 527 - Prado
CRAS - Área Lagunar		Telefone: (82) (82)3312-5945 / (82) 3315-6418/ (82) 98897-2404
CRAS - Litoral Norte		Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, S/N - Quadra 42, Lote305(Rodovia 101 Norte) - Bairro Riacho Doce
ABRIGOS		
SERVIÇO	ENDEREÇO PARA ENTREGA	



ACOLHER	Rua Alameda das Manhãs, nº 28, Gruta – CEP 57052770Telefone: (82)3312-5916/ (82)98882-8239
ALBERGUE	Avenida Comendador Leão, s/n. Poço. Esquina com o SENAI.Telefone: (82)3312-5917
CASA DE ADOÇÃO	Rua Dr. Alfredo Oiticica nº 288 – Pitanguinha/ 57052-230Telefone: (82)3312-5918/ (82) 8882-8213
VIVA VIDA	Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº 203 - Gruta de Lourdes. Telefone: (82)3312-5922/ (82) 98876-6117/ (82) 98861-9005/ (82) 98892-7943
CASA DE PASSAGEM FEMININA	Rua Des. Barreto Cardoso, nº 428, Gruta de Lourdes - CEP: 57052-850 -Telefone: (82)3312-5920 (82)98882-8238 / (82)99656-1373
CASA DE PASSAGEM FAMILIAR	Ladeira Rosalvo Ribeiro, nº 87- Centro Telefone: (82)3312-5919/ 99623-8981 (82) 99624-9776/ (82) 98886-5065
CASA LAR	Rua Antônio Morais Costa, nº6- Feitosa Quadra C, Lote 18/ 57043-630 -Telefone: (82)3312-5921/ (82) 98846-7467
CIDADE DO IDOSO	Av. Durval de Góes Monteiro, (antiga SMTT) - Tabuleiro dos Martins
NOVO ALBERGUE	Unidade de Acolhimento para População de Rua Parte Alta.
BENEDITO BENTES	Rua Alice Uchoa Botelho, 650, Benedito Bentes, Qd. A-12, Lote: 0348, CEP. 57.084-011
CENTROS POP I, II e III	
SERVIÇO	ENDEREÇO PARA ENTREGA
CENTRO POP I	Endereço: Avenida da Paz, 994, Jaraguá Telefone: (82)3312-5931/ (82) 98816-5101/0800 284 8048
CENTRO POP II	Av. Tomás Espinola, Nº 86 Farol (em processo de mudança)Telefone: (82)3312-5932/ (82) 99970-7035
CENTRO POP III	Rua Estudante Sanelva Antônio Pedrosa Pereira, 506, Benedito Bentes, QD. B-42, Lote 0187, CEP. 57.085-733
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA	





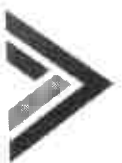
ALICC
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVENIÇOS DE MACEIO

SERVIÇO		ENDEREÇO PARA ENTREGA	
Serviço de ConvivênciaCaic Ufal – Tabuleiro		Rua Celestino Chagas da Silva, nº 103, OD-P, Lote: 03; Loteamento Jardim da Saúde, Bairro Cidade Universitária/AL Telefone: (82)3312-5925/(82) 98838-7905	
Serviço de Convivência (Juvenópolis)		Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro – Maceió/AL CEP: 57.017-601 - Telefone: (82) 3312-5966	
Serviço de Convivência(Lar São Domingos)		Av. Comendador Gustavo Paiva, 4291 - Mangabeiras, Maceió - AL, 57031-530 - Telefone: (82) 2121-1300/3312-5967	
ENDEREÇOS SEMED		SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57017-201 3312-5608
CAPITAL I – LOTE 1 (REGIÇÃO ADMINISTRATIVA 1 E 2 Áreas dos Imóveis nas RA 1 e 2:			
Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇOS	
1	CMEI ESCOLA MUNICIPAL	CICERA LUCIMAR DOUTOR ORLANDO ARAÚJO	
2	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	
3	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª JOSÉ CARRASCOSA	
4	ESCOLA MUNICIPAL	ZANELI CALDAS	
5	ESCOLA MUNICIPAL	ALMEIDA LEITE	
1	CMEI	R. VIRGILIO GUEDES, S/N – PONTAGROSSA	



ALICC
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS DE MACEIO

2	CMEI	DR.ANTONIO MARIO MAFRA	R. 15 DE MARÇO, S/N - LEVADA
3	CMEI	DR.JOSE BANDEIRA DE MEDEIROS	R. HUMBERTO STª CRUZ, 350 -VERGEL DO LAGO
4	CMEI	LINDOLFO COLLOR	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N DIQUEESTRADA
5	ESCOLA MUNICIPAL	LINDOLFO COLLOR	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N -DIQUE ESTRADA
6	CMEI	Nª APARECIDA BEZERRA NUNES	CONJ. RES. DOS PESCADORES - RUA ARI PTOMBO, S/N -TRAPICHE DA BARRA
7	CMEI	MESTRE MARIO IZALDINO	R. SENADOR ARNON DE MELO S/NPONTAL DA BARRA
8	CMEI	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PROFESSORA MARIA JOSELOUREIRO LIMA, 200,PRADO, 57010-269
9	CMEI	NOSSA SENHORA DA GUIA	AV. SIQUEIRA CAMPOS - 24/27 -PRADO
10	CMEI	NOSSO LAR	RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 -LEVADA
11	CMEI	PADRE SIL VESTRE VREDEGOOR	PÇA. AFRANIO JORGE - PRADO (antiga Mons. Luis Barbosa)
12	ESCOLA MUNICIPAL	PIO X	RUA PROFESSORA MARIA JOSELOUREIRO LIMA, 200,PRADO, 57010-269
13	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. DERALDOCAMPOS	RUA TENENTE MOISES S. FIRMINO, S/N - VERGEL DOLAGO
14	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. RANILSON FRANCADE SOUZA	RUA PROF. MARIO BROAD, 36 -LEVADA
15	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	RUA ARY PTOMBO, 290 -TRAPICHE DA BARRA



ALICC
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS DE MACEIO

16	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR ANTÔNIO VIEIRA	R. PAULO NETO, S/N - TRAPICHEDA BARRA
17	ESCOLA MUNICIPAL	RUI PALMEIRA	AV. MONTE CASTELO, S/N - VERGEL DO LAGO
18	ESCOLA MUNICIPAL	SÃO SEBASTIÃO	R. EDGAR DE GOES MONTEIROS/N PRADO
19	ESCOLA MUNICIPAL	SILVESTRE PÉRCLES	PRAÇA DR. CAIO DE AGUIARPORTO - PONTAL DABARRA
20	ESCOLA MUNICIPAL	SUZANA PALMEIRA	RUA ALVARO MARINHO, 855/2 - PRADO, 57010-050
21	ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE JESUS	AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO
22	ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE LISIEUX	RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA
23	ESCOLA MUNICIPAL	VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO - CAIC	AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N - TRAPICHE DA BARRA
24	ESCOLA MUNICIPAL	WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N - LEVADA
CAPITAL II - LOTE 2 (REGIÇÃO ADMINISTRATIVA 3 E 4) Áreas dos Imóveis nas RA 3 e 4:			
Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇOS	
1	CMEI	DR. JOSÉ CARNEIRO	AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - FAROL
2	CMEI	HIGINO BELO	AV. STª RITA DE CÁSSIA - S/N - FAROL
3	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	RUA OSÓRIO GATO, S/N - PITANGUINHA



ALICC
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS DE MACEIO

	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ CALHEIROS Jr	AVENIDA EMPRESÁRIO VALENTIM DOS SANTOS DINIZ, 400, SERRARIA, 57046-770
4	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZA OLIVEIRASURUAGY	RUA PADRE CÍCERO, S/N - OUROPRETO.
5	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª MARIA DE LOURDES VIEIRA (LIONS CLUB)	PRAÇA GONÇALVES LÊDO FAROL, S/N.
6	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	RUA MANOEL FLORENTINO DA SILVA Nº 190 - FAROL
7	ESCOLA MUNICIPAL	RADIALISTA EDECILO LOPES/OCTÁVIO BRANDÃO	ALAMEDA CELIA DOS ANJOS, 06, PETRÓPOLIS, 57062-200
8	ESCOLA MUNICIPAL	MAIOR BONIFÁCIO DA SILVA	AVENIDA JORNALISTA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, 277, GRUTA DE LOURDES, 57052-645
9	ESCOLA MUNICIPAL	AGENOR FERNANDES PONTES	VILA GOIABEIRA - 123 - FERNÃOVELHO
10	CMEI	DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II, BA - Q. D. 26 - S/N - PETRÓPOLIS
11	CMEI	HERMINIO CARDOSO	R. BARÃO DE JARAGUA. - FERNÃOVELHO
12	CMEI	JOÃO FEITOSA	CONJUNTO RIO NOVO
13	CMEI	LUÍZ PEDRO DA SILVA I	RUA CAMPO VERDE VERGEL, 57015-205
14	CMEI	MARCOS SORIANO	Qd. A/26, S/N - CONT. JOÃOSAMPAIO I, PETRÓPOLIS
15	ESCOLA MUNICIPAL	MESTRA VIRGINIA MORAES DA SILVA	CONJUNTO RIO NOVO
16	ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO CAFÉ	R. LEONILDO CARDOSO - RIONOVO
17	ESCOLA MUNICIPAL		



ALICC
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVENÍOS DE MACEIO

ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIA NILDA DOS SANTOSSILVA	RUA SANTA CLARA S/N. CHÁ DAJAQUEIRA.
ESCOLA MUNICIPAL	SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N - CHÁ DA JAQUEIRA
ESCOLA MUNICIPAL	SONIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N - CAMBONA
ESCOLA MUNICIPAL	TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	PÇA. CENTRAL - CONJ. JOÃO SAMPAIO
CAPITAL III - LOTE 3 (REGIÇÃO ADMINISTRATIVA 5 E 6) Áreas dos Imóveis nas RA 5 e 6:		
Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇOS
1	CMEI ANTONIO SEMEÃO LAMENHA LINS	RUA MAIOR JOSE JOAQUIM CALHEIROS, S/N - JACINTINHO
2	CMEI ARNON AFONSO FARIAS DEMELLO	CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA "A", S/N QD. 01 - JACINTINHO
3	CMEI AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	CJ LUIZ PEDRO IV, S/N - SÍTIO SÃO JORGE
4	CMEI DOM HELDER CÂMARA	RUA ACRE, S/N - FELTOSA
5	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR BALTAZARDE MENDONÇA	RUA DIVISÓRIA, S/N - JACINTINHO
6	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN	CJ VELHO RUI - COHAB, 56 - JACINTINHO
7	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR POMPEU SARMENTO	AV. MUNIZ FALCÃO, S/N - BARRODURO
8	ESCOLA MUNICIPAL GERUZA COSTA LIMA	RUA SANTA MARGARDA, Nº 222 - JACINTINHO



ALICC
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVENIÇOS DE MACEIO

9	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO XXIII MUDOU A ETAPA PARA ED. INFANTIL	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO, Nº 57 - JACINTINHO
10	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ CORREIA COSTA	RUA LOURIVAL DE AGUIAR PESSOA, S/N SERRARIA
11	ESCOLA MUNICIPAL	KATIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 - JACINTINHO
12	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	RUA SÃO JOSÉ, S/N - JACINTINHO
13	ESCOLA MUNICIPAL	MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	LOT. SANTA TEREZINHA - QD. A, LOT 04, S/N - SERRARIA
14	ESCOLA MUNICIPAL	OLAVO BILAC	RUA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N - FEITOSA
15	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. LENILTO ALVES SANTOS	R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N - JACINTINHO
16	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. PAULO FREIRE MUDANDO A ETAPA	AV. JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, S/N - SÃO JORGE
17	ESCOLA MUNICIPAL	PROF.ª MARILUCIA MACEDO DOSSANTOS	RUA ANTONIO SEVERINO DOSSANTOS, Nº 20, JACINTINHO.
18	ESCOLA MUNICIPAL	PROF.ª MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	AVENIDA A MENINO MARCELO - LOTEAMENTO CASA FORTE - QD. A - LOTE 08 - SERRARIA
19	ESCOLA MUNICIPAL	PROF.ª EDILINA RIBEIRO ALENCAR	RUA COARACY FONSECA, S/N - JACINTINHO
20	ESCOLA MUNICIPAL	PROF.ª RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO
21	ESCOLA MUNICIPAL	ROSANE COLLOR	RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N - JACINTINHO
22	ESCOLA MUNICIPAL	PADRE BRANDÃO LIMA	AVENIDA ANTONIO LISBOA AMORIM, 100, CONT. BENEDITO BENTES I, 57085-160

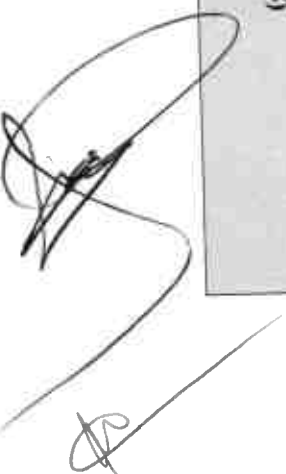


ALICC
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS DE MACEIO

23	ESCOLA MUNICIPAL	DULCINETE BARROS ALVES	R. B Lot Casa Forte - Antares
24	CMEI	BENEDITA DA SILVA SANTOS	RUA A-40, 557, CONJ. BENEDITOBENTES I, BENEDITOBENTES, CEP 57084-040
25	CMEI	BRENO AGRA	AV. GARÇA TORTA, S/N - B.BENTES
26	CMEI	DRª ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	RUA ROBERT LYRA, Nº 04 - CONJ. LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES
27	CMEI	DRª NISE DA SILVEIRA	LOT. TERRA DE ANTARES, S/N, SERRARIA
28	CMEI	ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 - PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO BENTES II
29	CMEI	FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, 120 - B. BENTES
30	CMEI	GOV. LUIS ABILLODE SOUSA NETO	RUA "P" - QD "E" - CIDADE SORRISO II - BENEDITOBENTES II
31	CMEI	HELOÍSA MARINHO DEGUSMÃO MEDEIROS	CJ. FREITAS NETO - AV. MOACIR ANDRADE, S/N - BENEDITO BENTES II
32	CMEI	JOSE MADLTON VITOR DA SILVA	LOT. BELA VISTA II, S/N - CONJ. BENEDITO BENTES II
33	CMEI	JOSE MARIA DE MELO - CAIC	AV. BELO HORIZONTE, S/N - BENEDITO BENTES II
34	CMEI	Mª CECILIA PONTES CARNAUBA	AV. GILBERTO SOARES PINTO, Nº 763 - ANTARES I
35	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE FÁTIMA LIRA	RUA I-C, 25 - BENEDITO BENTES, 57084-025
36	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA SALETE DASILVA	AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM - S/N - BENEDITOBENTES II

37	ESCOLA MUNICIPAL	PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA, Nº 11 BENEDITO BENTES I
38	ESCOLA MUNICIPAL	PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUESALVES	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N - BENEDITO BENTES I
39	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	CONJUNTO FREITAS NETO - RUA "F", S/N - BENEDITO BENTES II
40	ESCOLA MUNICIPAL	PROF.ª M.ª IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	CJ. RES. CIDADE SORRISO I - BENEDITO BENTES II
41	ESCOLA MUNICIPAL	PROF.ª M.ª JOSÉ CLEMENTE ROCHA	RUA "A" 35, S/N - BENEDITO BENTES I
42	ESCOLA MUNICIPAL	PROF.ª M.ª JOSÉ DE OLIVEIRA	RECANTO DOS CONTOS - BENEDITO BENTES II
43	ESCOLA MUNICIPAL	PROF.ª ELZA LIRA	RUA W - CJ. SELMA BANDEIRA - B. BENTES II
44	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR PETRÔNIO VIANA	CONJUNTO CARMIM HA, S/N - B. BENTES II
45	ESCOLA MUNICIPAL	SANTO ANTÔNIO	LUSINA CACHOEIRA DO MEIRIM
46	ESCOLA MUNICIPAL	SELMA BANDEIRA	AV. MINISTRO MARCIO FONTES, S/N - CJ. SELMA BANDEIRA CONJ. B. BENTES II
47	CMEI	PROF.º SILVANO BARBOSADOS SANTOS	CONJ. RES. JOSÉ APRÍGIO VILELA - BENEDITO BENTES

CAPITAL III - LOTE 4 (REGIÃO ADMINISTRATIVA 7 E 8)
 Áreas dos Imóveis nas RA 7 e 8:



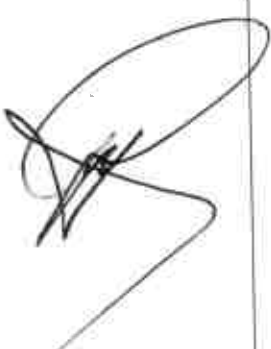
Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDERECOS
1	CMEI ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	LOT. NOVO JARDIM, S/N - CONJ. EUSTAQUI GOMES DE MELO - TABULEIRO DOS MARTINS
2	CMEI CASA DA AMIZADE	AV. SANTANA, 300 - TABULEIRO DOS MARTINS
3	CMEI CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA BOA ESPERANÇA, S/N - SANTOS DUMONT
4	CMEI CÍCERO DUÉ DA SILVA	AV. MENINO MARCELO, 1391 - TABULEIRO DOS MARTINS
5	CMEI CLETO MARQUES LUZ	R. "P", S/N - COLINA DOS EUCALIPTOS - TABULEIRO DOS MARTINS
6	CMEI DOM ANTÔNIO BRANDÃO	R. DO QUADRO, S/N - TABULEIRO DOS MARTINS
7	CMEI DR. DENISSON LUIZ CERQUEIRAMENEZES	RUA ARTHUR RAMOS, QD. 09 - S/N - CONJ. DENISSON MENEZES
8	CMEI DR. JOSE HAROLDO DACOSTA	CONJ. SALVADOR LIRA, S/N - TABULEIRO DOS MARTINS
9	CMEI FULVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	AV. ALICE KAROLINE, S/N - VILLAGE CAMPESTRE / TABULEIRO DOS MARTINS
10	CMEI GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL II, S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA / TABULEIRO DOS MARTINS
11	CMEI GRACILIANO RAMOS	AVENIDA DR. JOSE HALTON DOS SANTOS, S/N - CONJ. VILAGE CAMPESTRE I - CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS
12	CMEI BRAGA NETO	RUA ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO, 163, TABULEIRO DOS MARTINS, 57071-100



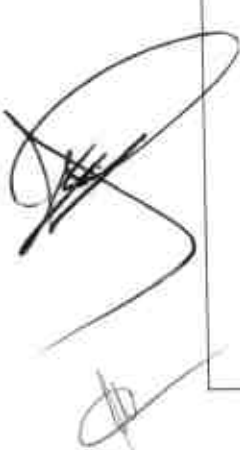
13	ESCOLA MUNICIPAL	ZYLKA DE OLIVEIRA	RUA JOSE GONZAGA DE ALMEIDA, 276, TABULEIRO DOS MARTINS, CEP: 57061-060
14	ESCOLA MUNICIPAL	HERMÉ MIRANDA	R. JOÃO MONTEIRO, 316 - TABULEIRO NOVO
15	ESCOLA MUNICIPAL	JAIME AMORIM MIRANDA	RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA - TABULEIRO DOS MARTINS
16	ESCOLA MUNICIPAL	JAIME DE ALTA VILA	RUA DILERMANO REIS - S/N - LOT. STª LUCIA - TABULEIRO
17	ESCOLA MUNICIPAL	JORGE DE LIMA	AV. BELMIRO AMORIM - 750- SANTA LUCIA - TABULEIRO DOS MARTINS
18	ESCOLA MUNICIPAL	LEDA COLLOP DE MELO	RUA EM PROJETO, QD A, S/N - CONJ. OSMAN LOUREIRO - CLIMABOM
19	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ PEDRO DA SILVA II	R. DRª NADIA ABYS FRANÇA, 32 CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS
20	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ PEDRO DA SILVA IV	CIDADE UNIVERSITÁRIA - RES. GAMA LINS
21	ESCOLA MUNICIPAL	MANOEL PEDRO DOSSANTOS	AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 CONJ. STª DUMONT. - TABULEIRO DOS MARTINS
22	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA - CAIC /UFAL	CAMPOS A. C. SIMÕES - KM 14 - BR 104 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DO MARTINS
23	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	RUA PADRE CÍCERO, VILLAGGE CAMPESTRE II - TABULEIRO DOS MARTINS
24	ESCOLA MUNICIPAL	MARTA CÉLIA BERNARDES	RUA DR. JURACY PEREIRA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA - CONJ. SANTA MARIA



25	ESCOLA MUNICIPAL	MONSENHOR LUIS BARBOSA	RUA GABINO BESOURO, S/N - VILLAGE CAMPESTRE II - TABULEIRO DOS MARTINS
26	ESCOLA MUNICIPAL	NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NDI	CIDADE UNIVERSITÁRIA - CAMPUS DA UFAL - TABULEIRO DOS MARTINS
27	ESCOLA MUNICIPAL	OCTÁVIO BRANDÃO	RUA JOSE LOBO DE MEDEIROS, 374 - TABULEIRO DOS MARTINS
28	ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO SURUAGY	AV. MACEIO, S/N - TABULEIRO DOS MARTINS
29	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. DONIZETE CALHEIROS	RUA JOSE HERMES DAMASCENO, S/N - SANTA LUCIA - TABULEIRO DOS MARTINS
30	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. KYRA Mª BARROSPAES	RUA MUNIZ FALCÃO - S/N - CLIMABOM
31	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE	RUA ROTARY, S/N - TABULEIRO DOS MARTINS
32	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. CORINTHO DAPAZ	RUA 5A, S/N - CONJ. INOCOOP - CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS
33	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	RUA SÃO JOSÉ, 888 - CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS
34	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª MARIA DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS	AV. MACEIO - 345 - TABULEIRO DOS MARTINS
35	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª SILVIA CELINANUNES LIMA	RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 - VILLAGE CAMPESTRE II - TABULEIRO DOS MARTINS
36	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA HEVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	AVENIDA DR. JOSE HALTON DOS SANTOS, S/N - CONJ. VILLAGE CAMPESTRE I - CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS




37	ESCOLA MUNICIPAL	SUZEL DANTAS	RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N - TABULEIRO DOS MARTINS
38	ESCOLA MUNICIPAL	TOBIAS GRANIA	RUA SAO JOSE, 888 - CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS
39	ESCOLA MUNICIPAL	YEDA OLIVEIRADOS SANTOS	AVENIDA JOSE CAMELO DEFREITAS, 430-476, VILLAGECAMPESTRE, 57073-365
40	ESCOLA MUNICIPAL	ZUMBI DOS PALMARES	CONJ. ROSANE COLLOR - QD "M" - S/N - CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS
41	CMEI	BENEVIDES PAMINONDAS DASILVA	RUA BOA VISTA, 1585- RIACHODOCE
42	CMEI	HERBERT DE SOUZA	AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE - JACARECICA - ROD. AL 101 NORTE
43	CMEI	MARCECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA DA IGREJA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA
44	ESCOLA MUNICIPAL	PADRE PINHO	R. QUEBRANGULO - CRUZ DAS ALMAS
45	ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO BARBOSA JUNIOR	PRAÇA PINDORAMA, S/N - CRUZDAS ALMAS
46	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (não conta como escola)	RUA DA IGREJA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOSSANTOS - IPIOCA
47	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA NEIDE DEFREITAS RANÇA	CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N - SAÚDE
48	ESCOLA MUNICIPAL	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA VERA CRUZ, S/N - CRUZDAS ALMAS



ANEXO III
CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:					
CNPJ:	Telefone:			e-mail:	
Endereço:					
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PREÇO (R\$)
01	01				
	02				

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:					
CNPJ:	Telefone:			e-mail:	
Endereço:					
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PREÇO (R\$)
01	01				
	02				